



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3110, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SALVADOR MOURA RIBEIRO**, CPF nº. 819.947.701-63, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA MARIA DANTAS MARQUEZ, matrícula nº. 518352**, CPF nº. 806.720.781-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Análise de Obras de Grande Porte e Empreendimentos de Impacto, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos, da Superintendência da Ordem Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, *durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 16 de outubro de 2017*, bem como no *período de 16 de abril a 15 de maio de 2018*, em substituição à servidora **GIOVANA PACHECO PROTASIO, matrícula nº. 1217178**, CPF nº. 024.796.041-10, por motivo de Licença Maternidade e férias, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3112, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RENATO VALIM BOARETTO**, CPF nº. 029.716.936-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3113, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARCIA SILVA MARTINS**, CPF nº. 574.113.521-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo *AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Comunicação****TERMO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo Licitatório: 65695987/2016****Pregão Presencial: Nº 010/2016**

A Secretaria Municipal de Comunicação, através do seu Secretário Luiz Felipe Gabriel Gomes, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, resolve ANULAR o TERMO DE REVOGAÇÃO constante na pág. 169 do presente feito, que tem por objeto: “A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação nacional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de matérias de interesse da Prefeitura de Goiânia, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação”.

Esta anulação está em consonância com o despacho proferido pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (pág 222), que, acertadamente, indicou que a revogação da licitação é de competência exclusiva da autoridade que homologou o certame, no caso em tela, da própria SEMAD.

Nesse sentido, importante destacar o art. 49 da Lei de Licitações, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Sendo assim, diante de todo exposto e buscando total conformidade com o ordenamento jurídico, procedemos então à devida ANULAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

LUIZ FELIPE GABRIEL GOMES
Secretário Municipal de Comunicação – SECOM

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, 3º andar, Bloco F, Park Lozandes,
Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-1005
secom@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato das Atas de Registro de Preços n.º 032, 033, 034 e 035/2017
Referentes ao Pregão Eletrônico n.º 019/2017 - SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME

PROCESSO: 686753082017

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (pão carequinha, pão mandi, pão de milho e biscoito de polvilho) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**EMPRESA: KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.470.393/0001-09**

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	900.000	Pão carequinha (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,30	R\$ 270.000,00

LOTE 04

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	825.000	Pão mandi (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,30	R\$ 247.500,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA

R\$ 517.500,00

**EMPRESA: ENGEFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.621.209/0001-09**

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	300.000	Pão carequinha (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------	---------------------	---------------	-------------	-------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		ME/EPP			
01	Pacote	50.000	Biscoito de polvilho, conforme ficha técnica. Marca: China	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00

LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	275.000	Pão mandi (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,38	R\$ 104.500,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA

R\$ 240.000,00

**EMPRESA: MOTIVO X-COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 02.885.194/0001-85**

LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	750.000	Pão de milho (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,59	R\$ 442.500,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA

R\$ 442.500,00

**EMPRESA: JMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.638.542/0001-36**

LOTE 07

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	250.000	Pão de milho (50g.), conforme ficha técnica.	R\$ 0,59	R\$ 147.500,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA

R\$ 147.500,00

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO

R\$ 1.347.500,00

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2017 - SRP

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Gerente de Pregões, nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das **14:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23 de novembro de 2017**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º **71288757/2017**, Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Goiânia, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO.

Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 31 de outubro de 2017.

RENATO GARCIA PEREIRA

Gerente de Pregões

RODRIGO MELO

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 324/2017**

Designa como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 70635186/2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEBER ROCHA COELHO**, matrícula nº 1332953-01, como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 70635186/2017, empresa DISTRIMIX Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao primeiro dia do mês de Novembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134, 135, 136, 137, 138 e 139 de 2017,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2017 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 67647734/2017

Objeto: Aquisição de Insumos utilizados nas ações de vacinação de rotina e de campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

- Pmh – Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 00.740.696/0001-92
- (Ata nº 134/2017)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
20	1.500 und	Coletor para Material Perfurocortante 03 litros , fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, Descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo.	Descarbox	2,15	3.225,00
23	400 fr	Almotolia 250 ml Bico Reto Transparente em polietileno	J Prolab	2,19	876,00
Total: R\$ 4.101,00 (Quatro mil cento e um reais)					

- Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20
- (Ata nº 135/2017)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	900 cx	Adesivo pós-coleta laboratorial , hipo-alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades.	Blood Stop	14,80	13.320,00
07	1.000 cx	Adesivo pós-coleta laboratorial infantil , hipo-alérgico, diâmetro 25mm. Caixa com 500 unidades.	Copertina	17,65	17.650,00
08	5.000 fr	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido, límpido, volátil e de odor característico,	Itajá	5,50	27.500,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		especificações conforme a farmacopéia brasileira. Frasco com 1000 mililitros.			
Total: R\$ 58.470,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais)					

- Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10
- (Ata nº 136/2017)

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
09	500 cx	Gaze embebida com álcool 70% para assepsia , acondicionada em papel alumínio hermeticamente fechada, de fácil abertura, caixa com 100 unidades.	Laborálcool	12,90	6.450,00
11	200 und	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 400ml , com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 9,0 cm largura X 17 cm altura X 2,5 cm espessura, cor clara.	Gelotech	2,70	540,00
12	400 Und	Bobina em polietileno para gelo reciclável de 550ml , com gel à base de celulose vegetal, não tóxico, tamanho: 14,5cm largura X 21cm altura X 2,0cm espessura, cor clara.	Gelotech	4,20	1.680,00
13	250 und	Termômetro de cabo extensor para caixa de vacinas com cabo flexível, base plástica, enchimento à líquido vermelho, cabo de 70cm. Escala: -25+30:1°C. Divisão: 1°C. Comprimento: 140 ± 6 x Ø 40 ± 1. Enchimento: Líquido. Limite de erro: ± 2.	Incoterm	86,00	21.500,00
14	400 und	Termômetro Máxima e Mínima Digital. Temperatura Ambiente (Interna): - Faixa das medições: - 10°C à + 50°C; - Resolução: ± 0,1 °C; - Precisão: ± 1,0 °C (na faixa de 0°C à + 50°C) / ± 2,0 °C (fora da faixa de 0°C à + 50°C); Temperatura Externa: - Faixa das medições: - 50°C à + 70°C;	Incoterm	54,58	21.832,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		<p>- Resolução: $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$;</p> <p>- Precisão: $\pm 1,0^{\circ}\text{C}$ (na faixa de 0°C à $+ 50^{\circ}\text{C}$) / $\pm 2,0^{\circ}\text{C}$ (fora da faixa de 0°C à $+ 50^{\circ}\text{C}$);</p> <p>- Alimentação: 1 pilha de 1,5V - AAA;</p> <p>- Comprimento do cabo do sensor: aproximadamente 2m.</p>			
19	08 und	<p>Caixa térmica feita em polietileno, com isolamento interno em poliuretano, com termômetro embutido à caixa, com visor de LCD de 3/2 dígitos, faixa de temperatura $-50/+70^{\circ}\text{C}$, resolução 0,1 grau, precisão +ou - 1 grau, com cabo sensor NTC 1,5mm internamente, alimentação por duas baterias AG13 incluídas e facilmente substituíveis. Capacidade da caixa de 12 a 15 litros. Forro fácil de ser lavado, resistente à manchas e odores.</p>	Incoterm	353,00	2.824,00
24	3.000 und	<p>Fita adesiva, tipo crepe, rolo com aproximadamente 50mm x 50m, com grande aderência.</p>	Ciex	6,80	20.400,00
Total: R\$ 75.226,00 (Setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais)					

• **Multifarma Comercial Ltda. – CNPJ: 21.681.325/0001-57**

• **(Ata nº 137/2017)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	4.000 cx	<p>Agulha descartável 13 x 4,5mm, hipodérmica, em aço inox, com biseltrifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa, embaladas em caixa com 100</p>	SR	5,46	21.840,00

www.goiania.go.gov.br



		unidades. Com registro ANVISA /MS e RDC n° 59 de 27/06/2000 – BPF. Obs.: a agulha deverá ser rígida a ponto de não ficar “romba” após a aspiração de vacinas em frascos com tampa de borracha.			
04	5.000 cx	Agulha descartável 20 x 5,5mm, hipodérmica, em aço inox, com biseltrifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa, embaladas em caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA/MS e RDC n° 59 de 27/06/2000 – BPF. Obs.: a agulha deverá ser rígida a ponto de não ficar “romba” após a aspiração de vacinas em frascos com tampa de borracha.	SR	5,76	28.800,00
05	15.000 und	Agulha descartável 25x6mm, hipodérmica, em aço inox, com biseltrifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogenica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem rasgar o invólucro com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa, embaladas em caixa com 100 unidades. Com registro ANVISA	SR	0,0560	840,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		/MS e RDC nº 59 de 27/06/2000 – BPF. Obs.: a agulha deverá ser rígida a ponto de não ficar “romba” após a aspiração de vacinas em frascos com tampa de borracha.			
21	5.000 und	Coletor para Material Perfurocortante 07 litros , fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, Descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo.	Astrobox	2,63	13.150,00
22	5.000 und	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros , fabricado em papelão ondulado; Alça dupla rígida para transporte, Trava de segurança, Descartável e de uso único, com sacola plástica amarela; fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo.	Astrobox	3,56	17.800,00
Total: R\$ 82.430,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta reais)					

• **RM Hospitalar Ltda. – CNPJ: 25.029.414/0001-74**

• **(Ata nº 138/2017)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	5.000 pt	Algodão hidrófilo 250g , em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual.	Cremer	4,75	23.750,00
Total: R\$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)					

• **Hospfar Ind. e Com. De Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 26.921.908/0001-21**

• **(Ata nº 139/2017)**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço	Preço
------	-------	-----------	-------	-------	-------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	2.000.000 Un	Seringa hipodérmica descartável estéril com dispositivo de segurança 3ml sem agulha, com bico “Luer Lock”, com graduação legível em 0,5 ml com subdivisões em 0,1 ml, em polipropileno cristal, com siliconização interna para garantir deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração, esterilizada em óxido de etileno, sem espaço morto, compatível com todas as marcas de agulhas do mercado, sistema anti-reuso com êmbolo destacável e isenta de látex, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico que abre totalmente sem rasgar o invólucro, com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressos na caixa e certificada com Selo do INMETRO conforme a legislação sanitária vigente e de acordo com NR32. Embaladas em caixa com 1.000 unidades.	Sol-care	0,70	1.400.000,00
Total: R\$ 1.400.000,00 (Hum milhão e Quatrocentos mil reais)					

Valor Total: 1.643.977,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e sete reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 045/2017 - SAÚDE**, tipo menor preço global – processo nº. 69149171/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de kits de apoio respiratório domiciliar, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, recarga de cilindros e fornecimento de gás oxigênio, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos**, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

00.331.788/0036-49 - Air Liquide Brasil Ltda

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor Anual
01	<p>Locação de KIT composto por:</p> <p>Concentrador de Oxigênio, dotado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fluxo variável de 0 a 5 l/min no mínimo; • Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; • Móvel montado sobre rodízios; • Concentração de Oxigênio de 92 +/- 4% a 5 LPM e 94 +/- 2% a 2 LPM; • Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação; • Alimentação elétrica de 220V / 60hz; • Peso máximo de 18kg. <p>Cilindros de BACKUP:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cilindro de Oxigênio com capacidade de 4 a 8 m³; • Carrinho para cilindro de Oxigênio de 4 a 8m³; • Regulador medicinal com fluxômetro para cilindros de 4 a 8m³. <p>Cilindros para Transporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cilindro de Oxigênio portáteis com capacidade de 1 m³, em alumínio, c/ alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados. Válvula Com registro na ANVISA; • Carrinho para transporte de cilindro de Oxigênio de 1m³. <p>Descartáveis:</p>	500	R\$ 417,58	R\$ 2.505.480,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	<ul style="list-style-type: none"> • Cânula nasal siliconizada, com troca mensal; • Máscara e acessórios para usuários traqueostomizados na proporção de 10% do total de equipamentos com troca mensal; • Umidificadores. 			
02	<p>Locação de KIT composto por:</p> <p>Concentrador de Oxigênio, dotado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fluxo variável de 0 a 8 l/min no mínimo; • Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; • Móvel montado sobre rodízios; • Concentração de Oxigênio de 92 +/- 4% a 8 -10/LPM e 94 +/- 2% a 6 – 7/LPM; • Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação; • Alimentação elétrica de 220V / 60hz; • Peso máximo de 25kg. <p>Cilindros de BACKUP:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cilindro de Oxigênio com capacidade de 4 a 8 m³; • Carrinho para cilindro de Oxigênio de 4 a 8m³; • Regulador medicinal com fluxômetro para cilindros de 4 a 8m³. <p>Cilindros para Transporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cilindro de Oxigênio portáteis com capacidade de 1 m³, em alumínio, c/ alça de transporte, válvula, regulador, manômetro e fluxômetro integrados. Válvula Com registro na ANVISA; • Carrinho para transporte de cilindro de Oxigênio de 1m³. <p>Descartáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cânula nasal siliconizada, máscara e demais acessórios para usuários traqueostomizados com troca mensal; • Umidificadores. 	5	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
03	<p>Locação de KIT composto por:</p> <p>Concentrador Portátil de Oxigênio, dotado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fluxo variável de 0 a 3 l/min no mínimo; • Filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; • Carrinho móvel para transporte; • Concentração de Oxigênio $\geq 87\%$ +/- 3% a 3 LPM; 	3	R\$ 1.707,66	R\$ 61.475,76



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação; • 02 Baterias em lítio recarregável com duração mínima de 3 horas com carregador; • Cabo de alimentação AC (Fonte); • Cabo de alimentação DC (Fonte); • Alimentação elétrica de 100 a 240V - 50/60hz; • Bolsa ou maleta para Transporte; • Peso máximo de 4,5kg. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual do Usuário e Bolsa de Acessórios; <p>Descartáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cânula nasal siliconizada, máscara e demais acessórios para usuários traqueostomizados com troca mensal; • Umidificadores, se necessário; 			
04	Recargas para cilindros de oxigênio de 4 a 8m ³ .	10.250	R\$ 11,14	R\$ 114.185,00
05	Recargas para cilindros de Oxigênio de 1m ³ .	25.250	R\$ 23,16	R\$ 584.790,00
VALOR GLOBAL (1+2+3+4+5) - R\$ 3.300.730,76 (Três milhões trezentos mil setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)				

Obs: Ressaltamos que o valor adjudicado ficou divergente da Ata da Sessão pública, pois no sistema é feito por valor unitário e o mesmo não fez o cálculo de 12 (doze) meses dos itens 01 , 02 e 03. Sendo assim, o valor total adjudicado é de R\$ 3.300.730,76 (Três milhões trezentos mil setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

Goiânia, 27 de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 07/11/2017****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 21/11/2017****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 21/11/2017****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 21/11/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao atendimento e acompanhamento de paciente insulínico dependente para controle glicêmico, através de um Sistema de Infusão Contínua de Insulina (SICI) e sistema de monitorização para glicemia capilar, insumos, treinamento, instalação de equipamento, atendimento de paciente, gerenciamento de dados sobre o tratamento, emissão de relatório de acompanhamento, Manutenção do Centro Físico e Auditoria de qualidade independente periódica de satisfação de prestação de serviço, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**PROCESSO Nº: 70980819/2017****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 06 de novembro de 2017.**Gildeone Silvério de Lima****Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 067/2017

Por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de profissionais, por tempo determinado, em atendimento à situação de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX, da CRFB e Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelos Decretos Municipais nº 2689, de 19 de setembro de 2017, e n. 2119, de 28 de agosto de 2014, tendo em vista o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal n. 8.546, de 23 de julho de 2007, Resolução CNAS n. 269, de 13 de dezembro de 2006:

CONSIDERANDO:

I – O já exarado na Portaria nº 051/2017, de 1º de setembro de 2017, que declarou a situação de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX, da CRFB e art. 3º da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007, para a contratação de profissionais por tempo determinado;

II – O princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF.

RESOLVE:

Art. 1º – Reiterar a situação de excepcional interesse público para autorizar a realização de processo seletivo simplificado visando à contratação de profissionais temporariamente, com fulcro no art. 2º, VI, da Lei Municipal n. 8.546, de 23 de julho de 2007, haja vista a inexistência de pessoal efetivo em número suficiente para atender a demanda dos serviços, podendo ocorrer o colapso ou a paralisação dos atendimentos.

Art. 2º – Constituir comissão responsável por acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 001/2017, visando à contratação de profissionais em regime especial, por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público, composta pelos seguintes membros:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

N.	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
1	Maria Iones Martins Cordeiro	891576	Advocacia Setorial/SEMÁS	PRESIDENTE
2	Deborah Lilian Camapum Carvalho	1072811	Assessoria de Planejamento/SEMÁS	MEMBRO
3	Andréa Aparecida do Carmo	761206	Secretaria Geral/SEMÁS	MEMBRO

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2017.

ROBSON PAIXÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Assistência Social





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão de profissionais para comporem, **por prazo determinado**, em atendimento à situação de excepcional interesse público, o quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em consonância com a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, e observadas as disposições previstas na Lei Municipal n. 8.546, de 23 de julho de 2007, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, e n. 001, de 25 de janeiro de 2007, que, respectivamente, aprovou e publicou as Normas Operacionais Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia** faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; da Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia), Lei Municipal n. 8.623, de 26 de março de 2008, Lei Municipal 7.998, de 27 de junho de 2006, e do Decreto Municipal nº 2.119, 28 de agosto de 2014, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, que tem por finalidade selecionar profissionais para atuação na área da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), no ACESSUAS trabalho, Programa Bolsa Família (PBF) e na SEDE.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que esta Secretaria visa atender a legislação vigente que regulamenta a Assistência Social, mediante a prestação de serviços com qualidade e de forma digna ao cidadão que procura a SEDE e/ou nossas unidades descentralizadas, garantindo, assim, o mínimo social e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais de forma eficiente e eficaz, impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, uma vez que a quantidade de servidores efetivos é insuficiente ao atendimento regular à população, podendo o déficit de pessoal ocasionar o colapso ou paralisação dos serviços prestados que, por lei (art. 23 da Lei Federal 8.742/93), possuem caráter continuado.

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano a contar da homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, conforme necessidade e discricionariedade da SEMAS.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”.
- 1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 01/2017” e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia. O Aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2017, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.
- 1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.
- 1.9 As contratações firmadas com a Secretaria Municipal de Municipal Assistência pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico da Lei Municipal n. 8.546, de 07 de outubro de 2013, e o respectivo contrato.
- 1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”.
- 2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e as convocações dos classificados serão publicados no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”, e no Diário Oficial do Município de Goiânia.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO II e demais exigências deste Edital.
- 3.3** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 3.4** Conforme o disposto no item 7.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de **5% (cinco por cento)** das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, **reservadas para este fim**, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- 3.5** De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.
- 3.6** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 3.7** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 3.8** O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- 3.9** O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme descrito no item 17.
- 3.10** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
- 3.11** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.
- 3.12** Somente serão reservadas vagas quando o cargo apresentar mais de 5 (cinco) vagas disponíveis para ampla concorrência, sendo que, na reserva dos 5% (cinco por cento), será utilizado o número inteiro superior, caso o número resultante da operação seja uma fração.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** Para inscrição, o candidato interessado em realizar o contrato por tempo determinado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da celebração do contrato. Essas informações estão disponíveis no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- b) inscrever-se no período definido no **anexo I**, exclusivamente pela internet, no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”, a partir das 10 horas do dia início de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição.
- c) escolher especificamente o cargo ao qual irá inscrever-se, não sendo possível a inscrição a mais de um cargo por pessoa.
- 4.2** As inscrições serão gratuitas e somente será aceita a inscrição do candidato a um cargo específico.
- 4.3** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar o contrato. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar o contrato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4** O candidato interessado em realizar a celebração do contrato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
- 4.5** Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato interessado em realizar a celebração do contrato terá até o último dia de inscrição denido **no anexo I** às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
- 4.6** Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”.
- 4.7** O candidato interessado em realizar a celebração do contrato, que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.
- 4.8** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento desta.
- 4.9** Após a inscrição, o candidato interessado em realizar substituição poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”, clicando no link: Acompanhamento da Inscrição.

5 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

5.1 NÍVEL SUPERIOR

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	REQUISITO
Analista em Assuntos Sociais (psicólogo, assistente social)	Certificado de conclusão em Nível Superior em Psicologia, Serviço Social, ou Pedagogia, com registro nos Conselhos respectivos no caso dos dois primeiros, quais sejam: CRP e CRESS.
Especialista em Saúde (Nutricionista)	Certificado de conclusão em Nível Superior, com respectivo registro no Conselho: nutricionista (CRN)

5.2 NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITO
Assistente Administrativo (Operador Cad'Único)	Certificação em Nível Médio. Domínio em informática (Pacote Office, Windows, Navegadores de Internet)

CARGO	REQUISITO
Educador Social (facilitadores de oficina CRAS e CREAS)	Certificação em Nível Médio.

5.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITO
Agente de Apoio Administrativo função: (Auxiliar geral e cozinheira)	Ensino Fundamental Completo.

www.goiania.go.gov.br

6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.1 A Experiência profissional, para fins de pontuação, será aferida da seguinte forma:

6.1.1 PARA A INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição, com registro em cartório e firma reconhecida. O documento deverá indicar expressamente a função exercida, a qual, obrigatoriamente, deverá ser igual ou diretamente correlacionada com a função pretendida;

6.1.2 PARA A INICIATIVA PÚBLICA: cópia da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida, de acordo com os documentos apontados no Anexo III deste Edital. O documento deverá indicar expressamente a função exercida, a qual, obrigatoriamente, deverá ser igual ou diretamente correlacionada com a função pretendida.

6.1.3 PARA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA JUNTO AO SUAS: qualquer dos documentos apontados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, quando o trabalho realizado for prestado a qualquer das entidades integrantes do Sistema Único de Assistência Social, assim definido pela Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

6.2 Os documentos relativos aos demais títulos, observarão as especificações estabelecidas nas tabelas a seguir:

CARGO	TITULAÇÃO
Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo).	Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada. Participação em congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento, superior a 20h.

CARGO	TITULAÇÃO
Especialista em Saúde (Nutricionista)	Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

	concorrendo à vaga, nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovada.
--	---

CARGO	TITULAÇÃO
Assistente Administrativo	<p>Participação em curso(s) na área de informática, devidamente comprovada, mediante certificado ou declaração, constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação da pessoa.</p> <p>Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada.</p>

CARGO	TITULAÇÃO
Educador Social	<p>Participação em curso(s) na área de informática, devidamente comprovada, mediante certificado ou declaração, constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação da pessoa.</p> <p>Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, bem como congresso, conferência, simpósio, seminário, nos últimos 02 (dois) anos, devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento.</p>

CARGO	TITULAÇÃO
Agente de Apoio Administrativo (Manipulador de Alimentos (cozinheira))	Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

7 DAS VAGAS OFERECIDAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

7.1 As vagas para os cargos de: Educador Social, Assistente Administrativo, Analista em Assuntos sociais, para a função de psicólogo, assistente social e pedagogo, Especialista em Saúde (Nutricionista), irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, compondo as equipes de referência conforme disposto no item 5 deste edital.

7.2 Os cargos, número de vagas, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga Deficiente	Vencimentos
Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social)	30	50	3	R\$ 2.327,70
Analista em Assuntos Sociais (Psicólogo)	30	50	3	R\$ 2.327,70
Analista em Assuntos Sociais (Pedagogo)	30	24	2	R\$ 2.327,70
Especialista em Saúde (Nutricionista)	30	2	0	R\$ 2.741,77
Educador Social	30	90	5	R\$ 1.045,62
Assistente Administrativo	30	78	4	R\$ 1.045,62
Agente de Apoio Administrativo (auxiliar geral e cozinheira)	40	39	2	R\$ 961,72

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 **1ª FASE** – Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

8.1.1 Esta etapa tem como nota máxima **20,0 (vinte) pontos**;

8.1.2 Será considerado aprovado na 1ª fase o candidato que alcançar nota igual ou superior **14,0 (quatorze) pontos**;

8.1.3 Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm>, da relação dos candidatos classificados para a 2ª fase.

8.1.4 Na publicação do resultado definitivo da 1ª fase serão designados data, hora e local para a realização da 2ª fase.

8.1.5 Deverão ser entregues, na data apontada no **Anexo I**, os documentos relativos à experiência e títulos para fins de confirmação do que foi informado no momento da inscrição, conforme

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

data, hora e local designados para a pessoa, mediante comunicado colocado no site indicado no **item 1.2**.

8.1.6 As fotocópias autenticadas dos documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo no campo remetente o nome completo do candidato escrito de forma legível e número do telefone.

8.1.7 Os documentos serão conferidos e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

8.1.8 Somente serão considerados aptos e classificados para a 2ª FASE aqueles candidatos que, além de obterem a pontuação mínima, entregarem toda a documentação comprobatória da experiência e títulos, conforme especificado neste Edital e Comunicado a ser divulgado.

8.1.9 Os documentos entregues à Semas não serão devolvidos aos candidatos, assim como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

8.1.10 Somente serão convocados para apresentação de documentos e passarão à segunda fase o quantitativo referente a 2 (duas) vezes o número de vagas previstas no **item 7.2**, sendo convocados todos os que estiverem empatados com a nota de corte, aferida esta a partir da classificação dos candidatos pelos pontos obtidos na inscrição, considerando o dobro do número de vagas.

8.1.11 A SEMAS reserva-se o direito de convocar número superior de candidatos para apresentação de documentos e posterior encaminhamento a segunda fase, conforme identificar a necessidade.

8.2 2ª FASE – Entrevista Técnica, mediante análise de competência, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para os candidatos considerados aptos na 1ª fase.

8.2.1 O(a) candidato(a) deverá se apresentar, para a entrevista, em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da 1ª fase, sob pena de perder a classificação.

8.2.2 A Entrevista Técnica, individual ou grupal, tem por finalidade aferir o nível de aptidão do candidato para o trabalho, bem como averiguar as habilidades e conhecimentos específicos necessários ao exercício das tarefas inerentes à função que deseja exercer, e, igualmente, avaliar sua experiência, postura profissional e grau de interesse nas atividades dessa área de trabalho;

8.2.3 Esta etapa será realizada somente com os candidatos pré-selecionados através da avaliação dos títulos, estando automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior à mínima apontada no item 8.1.2;

8.2.4 Esta etapa tem como nota máxima **20,0 (trinta) pontos**;

8.2.5 O ponto de corte desta etapa será de **12,0 (doze) pontos**;

8.2.6 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-----------	---------------

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

1,5	regular
2,5	Bom
5,0	muito bom

--

HABILIDADES – Vagas nível fundamental, médio e superior		Pontuação máxima
Atenção	Capacidade de trabalhar de forma cuidadosa em tudo que faz, assegurando a execução correta do seu trabalho. Capacidade de manter seu pensamento voltado e centrado para o trabalho que esta realizando.	5,0
Comunicação	Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio lógico. Capacidade de articular e transmitir ideias, posições de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.	5,0
Trabalho em Equipe	Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.	5,0

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Iniciativa e Equilíbrio Emocional	Capacidade de agir de forma proativa diante de situações novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução. Capacidade de apresentar equilíbrio e tranquilidade na forma de agir, em situações diversas e/ou quando colocado em situações de pressão, demonstrando flexibilidade nas suas ações.	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,0

8.3 As etapas serão conduzidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes às etapas destacadas, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Secretário, para auxiliá-los nas etapas do certame;

8.4 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do programa ao qual a vaga se vincula.

9 DA AVALIAÇÃO

9.1 O candidato interessado será informado da pontuação obtida na 1ª Fase ao encerrar sua inscrição.

9.2 A avaliação final dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação), constantes no ANEXO III, aos pontos auferidos na Entrevista Técnica.

9.3 Durante a fase de avaliação é expressamente proibida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou outros meios que representem burla ao procedimento seletivo.

9.4 O candidato cuja documentação apresentada na 1ª Fase for considerada em desacordo com este Edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os candidatos serão ordenados em listas de classificação por cargo pleiteado, de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso, sendo uma de candidatos a vagas de

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência, observados os critérios de desempate deste edital.

10.2 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

10.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 20, obedecida à ordem de classificação.

10.4 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

11. DA EFETIVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

11.1 As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da SEMAS.

11.2 As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

11.3 O contrato reger-se-á pela Lei Municipal n. 8546, de 23 de julho de 2007.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”.

12.2 Os resultados não serão informados via telefone.

13. DOS RECURSOS

13.1 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”, com a observância dos seguintes itens:

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site no <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

13.2 O recurso será julgado por comissão designada pela Secretária Municipal de Assistência Social (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

13.3 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá acessar o site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm> link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”.

13.4 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia.

13.5 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

13.6 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

13.7 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com o Anexo I, no site <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm>, link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Assistência Social– Edital nº 001/2017”.

14.2 Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site da Prefeitura de Goiânia, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo o cadastro reserva, composto por todos os demais que obtiverem a nota mínima em ambas as fases.

14.3 Os resultados não serão informados via telefone.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado para comporem o quadro de pessoal desta Secretaria terá seu resultado final homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social através de Despacho, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, e será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Goiânia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1** Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, serão convocados de acordo com o edital e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 16.2** O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo do presente edital, deverá comparecer, no prazo estabelecido na convocação, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 25-A esq. c/ Av. República do Líbano, Setor Aeroporto, para firmar o contrato temporário. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação do próximo candidato classificado.
- 16.3** O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato, o Município de Goiânia e o Fundo Municipal de Assistência Social.
- 16.4** O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, por um período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

- 17.1** Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);
- 17.2** O candidato convocado para a celebração do contrato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social /Gestão de Pessoas, munido de cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor (frente e verso);
 - d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certificado de Reservista (homens);
 - f) Comprovante de endereço atualizado;
 - g) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
 - h) Comprovações de títulos e experiência profissional, original e cópia, conforme informado na ficha de inscrição;
 - i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

expedição também constando a data da colação de grau, com autenticidade reconhecida em cartório;

- j) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1;>

Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1HYPERLINK>
["https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&)
["&HYPERLINK](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&)
["https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&)
["TipoArea=2HYPERLINK](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&)
["https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&)
["&InteressePessoal=S;](https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&)

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao;>

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;>

Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;>

Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx;>

Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>.

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, para fins de verificação por Comissão Especial designada em ato próprio.

17.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

17.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Gestão de Pessoas que, após análise, efetuará a celebração do contrato.

17.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO IV.

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

17.5.1 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

17.6 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.

18. DA LOTAÇÃO

18.1 As atividades serão exercidas na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, bem como nos órgãos geridos por esta, dentro das **equipes de referência**, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, em quaisquer dias da semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

19. DAS EXIGÊNCIAS

19.1 A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado e o conseqüente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
- b) aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
- c) estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) não ser servidor efetivo do Município;
- i) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) não ter sido aposentado por invalidez;
- k) não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- l) ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- l) Cumprir as determinações do presente edital.

20. DA VALIDADE

20.1 Este Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Os contratos por prazo determinado, na forma do art. 13 da Lei Municipal n. 8.546, de 23 de julho de 2007, extinguir-se-ão:

- I) pelo término do prazo contratual;
- II) por iniciativa da administração pública (contratante), nos casos:
 - a) de prática de infração disciplinar;
 - b) de conveniência da Administração;
 - c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) em que recomendar o interesse público.
- III) por iniciativa do contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

22.2 O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

22.3 As informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

22.4 O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 22.5** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, requisitar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos, entrevista e pela classificação final dos candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção, designados mediante ato própria do titular da pasta;
- 22.6** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital;
- 22.7** Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;
- 22.8** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;
- 22.9** Os casos omissos ou que gerem dúvidas serão resolvidos pela Comissão designada para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- 22.10** O Cronograma (ANEXO I), Quadro Demonstrativo de Cargos (ANEXO II), Quadro de Pontuação Referente à Titulação (ANEXO III), e Laudo Médico – Pessoa com Deficiência (ANEXO IV) são partes integrantes deste Edital.
- 22.11** Este Edital, em sua íntegra, será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e no endereço eletrônico <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sicon/html/principal.htm>.

Município de Goiânia, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

Robson Paixão de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 001/2017 – SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

07/11/17	Publicação do Edital
09/11/17	Abertura das Inscrições
16/11/17	Encerramento das Inscrições
18/11/17	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª FASE
18/11/17 a 19/11/17	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª FASE
20/11/17	Convocação para entrega de documentos, conforme lista disponibilizada no site
21/11/2017 a 25/11/17	Entrega de Documentos
01/12/17	Divulgação do Resultado da 1ª Fase e convocação para a Segunda Fase
02/12/17 a 03/12/17	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado da 1ª Fase
04/12/17 a 08/12/17	Entrevista com os candidatos (2ª FASE)
15/12/17	Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª FASE e Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo
16/12/17 a 17/12/17	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª FASE e Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo
20/12/17	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, Nº DE VAGAS, DESCRIÇÃO
SUMÁRIA DOS CARGOS E VENCIMENTO**

Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas*	Descrição Sumária	Vencimento
Analista em Assuntos Sociais (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo)	30	124	Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Assistência Social, Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia, Antropologia, Pedagogia ou equivalentes, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social no Município.	R\$ 2.327,70
Especialista em Saúde (Nutricionista)	30	2	Planeja, executa, avalia e supervisiona atividades inerentes às áreas de Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Arte Terapia, Musicoterapia, Medicina Veterinária e Educação Física, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município.	R\$ 2.741,77
Educador Social - CREAS e CRAS	40	90	Executa ações de acolhida, atendimento e acompanhamento ao usuário de assistência social, desenvolvendo atividades sócio-educativas e de convivência; realiza visitas domiciliares e educação social de rua; participa de programas de capacitação e de atividades de apoio na área de educação social nas unidades de Assistência Social do Município.	R\$ 1.045,62



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

*A quantidade exata de vagas por função e as vagas reservadas aos candidatos com deficiência estão previstas na Cláusula 7.2 do Edital.

Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas *	Descrição sumária	Vencimentos
Assistente Administrativo	30	78	Executa atividades administrativas relacionadas com a gestão, apoio técnico e de expediente e secretaria, tais como: redação, escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios; assistência administrativa nas áreas de pessoal, material e financeira; de planejamento, orçamento e finanças; manutenção e controle da infraestrutura; controle e operação de equipamentos audiovisuais, eletrônicos e de informática, atuando ainda, no apoio técnico à organização e controle de ambientes informatizados, controle de acervos técnicos e documentação do Município e na área de segurança e saúde no trabalho.	R\$ 1.045,62
Agente de Apoio Administrativo	40	39	Executa atividades de manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, mobiliário e equipamentos; de preparo de alimentação, merenda e lanches; de armazenamento e de higienização de gêneros alimentícios, de utensílios, de roupas de cama, mesa, banho e vestuário; de jardinagem e outros serviços auxiliares braçais e manuais de apoio administrativo.	R\$ 961,72

*A quantidade exata de vagas por função e as vagas reservadas aos candidatos com deficiência estão previstas na Cláusula 7.2 do Edital.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada	2,5 (dois e meio) por certificado.	5,0 (cinco)
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	Até 02 (dois) anos de experiência: 08 (oito) pontos acima de 02 (dois) anos de experiência: 10 (dez)	10,0 (dez)
Experiência profissional na área do cargo pleiteado junto a organizações diretamente relacionadas ao SUAS.	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		20,0 (vinte)

NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso(s) na área de informática, devidamente comprovada	2,0 (dois) por certificado	2,0 (dois)





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada	2,0 (dois) por certificado	4,0(quatro)
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	Até 02 (dois) anos de experiência: 08 (oito) pontos acima de 02 (dois) anos de experiência: 10 (dez) pontos	10 (dez)
Efetivo exercício no cargo /especialidade pretendido, junto a organizações diretamente relacionadas ao SUAS.	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		20,0 (vinte)

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada	2,5 (dois e meio) pontos por certificado	5,0 (cinco)
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	Até 02 (dois) anos de experiência 08 (oito) pontos acima de 02 (dois) anos de experiência 10 (dez) pontos	10 (dez)

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

Efetivo exercício no cargo /especialidade pretendido, junto a organizações diretamente relacionadas ao SUAS.	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco)
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		20,0 (vinte)

Observação: Os critérios de valoração dos documentos são aqueles indicados na Cláusula 6 deste Edital





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO

LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme endereço especificado no subitem 16.2. O(a) candidato(a) _____ Documento de identificação nº _____ (RG): _____ CPF nº _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004. Observação:

Series of horizontal lines for handwritten notes or observations.

Local: _____ Data: / /

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano, Setor Aeroporto – Goiânia – GO. CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635 semas07@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, diante do contido nos autos do processo do processo n.º 7.207.591-9/2017, resolve, nos termos do Artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerar **dispensável de licitação** o objeto, autorizando, portanto, a despesa com a prestação de serviço de custódia qualificada, processamento e marcação a mercado de títulos públicos federais registrados no SELIC deste RPPS, por um período de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 28.776,00 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e seis reais), diretamente da **Caixa Econômica Federal** (CNPJ: 00.360.305/0001-04).

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia – GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2017.

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 923/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas em Cardiologia, Exames Cardiológicos, no Processo de Credenciamento nº 69507514, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica CLÍNICA MÉDICA CENTROMED – SS, LTDA, CNPJ Nº 06.314.427/0001-40, no valor estimado de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões cento e quinze mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 31 dias do mês de Março de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia- IMAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2117/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA – OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRRAFIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Física EZIO PEREIRA CARNEIRO, CPF Nº. 055.839.692-53 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 27 dias do mês de outubro de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 306/2013

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba nº1413, Qd.72, Lts.18/20, Setor Central – Goiânia – GO, CEP: 7415-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA, brasileiro, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, portador do RG nº 123285 residente nesta Capital, doravante denominado DISTRATANTE; e do outro lado o(a) profissional **EZIO PEREIRA CARNEIRO**, Médico(a), doravante denominado DISTRATADO, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, o Distrato Contratual Unilateral, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no despacho Nº 66/2017/GERADM; parecer PGM/IMAS 458/2017 e despacho Nº 669/2017 da CHEADV/IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 306/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS: O presente Distrato contratual se dá por ato unilateral motivado pela falta de saldo orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as litigâncias do presente Termo de Rescisão fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente – IMAS

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 341/2014

Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 341/2014, firmado entre o IMAS e o(a) profissional CLINICA MEDICA CENTROMED S/S LTDA, nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 341/2014, onde figura a Empresa **CLINICA MEDICA CENTROMED S/S LTDA**, estabelecido na AV. Professor Alfredo de Castro, nº136, Setor Oeste, CPNJ 06.314.427/0001-40, doravante denominado **DISTRATADO(A)**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, inciso XII da mesma lei, no despacho Nº 77/2017/GERADM; parecer PGM/IMAS 463/2017 e despacho Nº 657/2017 da CHEADV/IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 341/2014, firmado entre o IMAS e a Empresa **CLINICA MÉDICA CENTROMED S/S LTDA**, a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:

Considerando que o Contrato firmado com o (a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e considerando ainda a aplicabilidade do princípio do interesse público,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos sem saldo e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 23 dias do mês outubro de 2017.

PELO DISTRATANTE

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054/2017

TESTEMUNHA

1 _____

2 _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia -IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA CENTROMED SS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Professor Alfredo de Castro, Setor Oeste, CEP 74.110-030, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.427/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas em Cardiologia, Exames Cardiológicos, conforme especificado nas fls. 22/25 para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 473/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões cento e quinze mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a instrumento contratual partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, sendo o início da sua execução a partir da data de sua assinatura do presente, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 03 de abril de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia- IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 800/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: **EZIO PEREIRA CARNEIRO**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 10, Nº 77, Setor Marechal Rondon, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 055.839.692-53, CRM 0003502.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas Médicas, ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA – OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 2064/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 27 de outubro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia -IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 911/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: BARBARAH AUGUSTO GONTIJO BORGES, Odontologa, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua Agata esq c/ Av Boulevard Conde, Qd. 31, Lt 01, Setor Goiânia 2, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 017.746.941-23, CRO 10.333.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, ESPECIALIDADE EM CLÍNICO GERAL, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 2264/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 26 de outubro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

TERMO DE PAGAMENTO Nº 907/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES UNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **FÁBIO YAGINUMA MELQUÍADES**, inscrito no CPF sob o nº 690.938.571-34, com endereço na Alameda Couto Magalhães, Nº 521, Sala 10, Galeria Bela Vista, Setor Bela Vista, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente às faturas dos meses de Abril a Julho de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 54934866/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
04/2017	107/2017	70072629	R\$ 14.908,65
05/2017	145/2017	70400561	R\$ 18.591,80
06/2017	183/2017	70728168	R\$ 12.492,14
07/2017	237/2017	71060616	R\$ 4.691,96
VALOR TOTAL:			R\$ 50.684,55

TOTAL: R\$ 50.684,55

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 31 de outubro 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

FABIO YAGINUMA MELQUIADES

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****RESOLUÇÃO Nº 098, de 30 de agosto de 2017.**

DISPÕE SOBRE O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DA CMTC DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DESTINADA AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO PARA A COBERTURA DO PLANO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, empresa pública instituída por força da Lei Complementar nº 027 de 30 de dezembro de 1999, alterada e consolidada pela Lei Complementar n.º 034, de 03 de outubro de 2001, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 27, do Estatuto social da CMTC e;

- 1.** Considerando que a CMTC firmou convênio com o IPASGO para a inscrição e admissão de seus empregados como usuários do SISTEMA IPASGO SAÚDE, conforme autorizado pelo art. 6º da Lei Estadual n.º 17.477 de 25 de novembro de 2011, alterada pela Lei Estadual n.º 18.463 de 09 de maio de 2014 e Decreto n.º 7.595 de 09 de abril de 2012;
- 2.** Considerando que a CMTC vinha custeando por caixa próprio o referido plano, cuja previsão não encontrava consonância no referido convênio e que por motivo de extremada dificuldade financeira não vem conseguindo manter este custo sem a contrapartida do empregado;
- 3.** Considerando que os empregados da CMTC podem optar ou não pelo sistema de saúde do IPASGO, objeto do convênio firmado, conforme sua conveniência de atendimento e até mesmo de custo;
- 4.** Considerando que o mencionado convênio estabelece em sua Cláusula Treze que a conveniente CMTC se encarregará pelo desconto, junto ao empregado usuário, da contribuição mensal devida ao Instituto que será retida quando de sua remuneração, proventos ou pensão, observada a opção pelo padrão de conforto que lhe aprovar,

Resolve:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Art. 1º. Fica estabelecido que a contribuição mensal decorrente do convênio firmado junto ao IPASGO, mencionada na Cláusula Treze do referido pacto, deverá ser descontada em folha de pagamento diretamente do empregado que optar por utilizar o referido plano de saúde, observada o nível de conforto Básico ou Especial que lhe for conveniente quando do cadastramento no sistema de saúde IPASGO.

Art. 2º. Os empregados já inscritos no referido sistema de saúde IPASGO deverão se dirigir ao departamento de pessoal da CMTC para manifestar formalmente sua opção por continuar no plano de saúde, autorizando o desconto em folha da contribuição mensal devida ao Instituto, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de cancelamento de sua participação e descadastramento do sistema.

Art. 3º. Ficam ressalvados os casos referentes a empregados que estejam com tratamento médico em curso ou afastados pelo INSS, não sendo possível a adesão mencionada, em prejuízo pessoal, sem a continuidade do pagamento da contribuição mensal pela CMTC, devendo adequar-se aos termos da presente Resolução assim que finalizado seu tratamento médico ou retorno do afastamento perante o INSS.

Art. 4º. O departamento de pessoal da CMTC deverá providenciar termo de opção próprio e a adequação do recolhimento em folha da contribuição mensal e repasse ao IPASGO observando a ressalva contida no art. 3º.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando expressamente revogadas as disposições em contrario.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CMTC), em Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente****KASSY ANNE J. F. SILVESTRE****Diretora Administrativa Financeira****EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA****Diretor de Fiscalização****WALTER PEREIRA DA SILVA****Diretor Técnico**

Primeira Avenida, nº486 – Setor Leste Universitário – Goiás – CEP 74605-020

Fone: 55 62 3524-1818

e-mail: presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 312/2017-PR

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO:

- Preços, e,**
- 1 – O processo respectivo;**
 - 2 - O Pregão Eletrônico nº 049/2016 – Sistema de Registro de**
 - 3 – O Contrato nº 047/2017,**

RESOLVEM:

I – Designar o servidor **JACSON ALVES DA SILVA**, servidor da Comurg e ocupante do cargo de Tecnólogo de Rede e Comunicações, Matrícula nº 571954-2, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME**, a respeito do fornecimento à Comurg de microcomputadores e monitores;

II – Solicitar ao designado que coloque em prática essa atribuição, cientificando rotineiramente a Diretoria sobre o andamento dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADM-FINANCEIRA, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

LAVO LAVANDERIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF nº_26 471 611 / 0001 - 01 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 72054786 a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Lavanderia. Desenvolvida(s) na Rua: 1.125, Quadra: 226, Lote 11, nº 136, Setor Marista, Goiânia, Go.

MERCANTIL DE GÁS MORELI EIRELI - ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Empresa comercial estabelecida na Rua JC-36A, nº 730, Quadra: 72, Lote: 20, Jardim Curitiba, CEP 74.481-080, Goiânia, Go. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86. Protocolo da Licença Ambiental: 72102152.